



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 159/SPE, DE 05 DE MAIO DE 2020

P

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.002016/2020-02, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 7 do Leilão nº 02/2019-ANEEL, de titularidade da empresa Interligação Elétrica Minas Gerais S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.580.534/0001-46, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, objeto do Contrato de Concessão nº 007/2020-ANEEL, celebrado em 20 de maio de 2020, é alcançado pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro e são de exclusiva responsabilidade da Interligação Elétrica Minas Gerais S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Interligação Elétrica Minas Gerais S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Interligação Elétrica Minas Gerais S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Interligação Elétrica Minas Gerais S.A.	08.580.534/0001-46.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Lote 7 do Leilão nº 02/2019-ANEEL (Contrato de Concessão nº 007-ANEEL, celebrado em 20 de março de 2020).
Descrição do Projeto	<p>Instalações de transmissão localizadas no Estado de Minas Gerais, compostas pela:</p> <p>I – Subestação 345/138 kV Araxá 3, com um banco de transformação 345/138-13,8 kV – (3+1R) x 100 MVA cada;</p> <p>II – Subestação 345/138 kV Nova Ponte, com dois bancos de transformação 500/345-13,8 kV – (6+1R) x 100 MVA cada;</p> <p>III – Subestação 345/138 kV Uberlândia 10, com um banco de transformação 345/138-13,8 kV – (3+1R) x 100 MVA cada;</p> <p>IV – Subestação 345/138 kV Monte Alegre de Minas 2, com dois bancos de transformação 345/138-13,8 kV – (6+1R) x 66,67 MVA cada;</p> <p>V – Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio;</p> <p>VI – Linha de Transmissão 345 kV Nova Ponte – Uberlândia 10, circuito 1, com extensão aproximada de cinquenta e sete quilômetros;</p> <p>VII – Linha de Transmissão 345 kV Nova Ponte – Araxá 3, circuito 1, com extensão aproximada de cento e quatorze quilômetros; e</p> <p>VIII – Trechos de Linha de Transmissão em 345 kV entre a Subestação Monte Alegre de Minas 2 e a Linha de Transmissão Itumbiara - Porto Colômbia, com dois trechos de quinhentos metros.</p>
Período de Execução	De 20/03/2020 a 20/03/2025.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADORA DA PESSOA JURÍDICA	

Representante legal: Alessandro Gregori Filho.	CPF: 286.054.178-03.
Responsável técnico: Caetano Cezário Neto.	CPF: 002.168.888-59.
Contadora: Carisa Santos Portela Cristal.	CPF: 251.266.718-98.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	303.588.999,10.
Serviços	231.003.203,36.
Outros	61.610.235,77.
Total (1)	596.202.438,23.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	275.507.016,68.
Serviços	216.450.001,55.
Outros	61.610.235,77.
Total (2)	553.567.254,00.



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 05/05/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0393210** e o código CRC **7531C824**.